



Telêmaco Borba, 30 de dezembro de 2010

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/ 05/ 2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun.10060-Editado em 20 páginas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Leis Municipais nº 1360 de 25/11/02 e 1417 de 28/10/03

Endereços: R: Projetada s/nº – CEP 84262-000 – FONES 3904-1556/ 3904-1563

RESOLUÇÃO Nº 04/10

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1360 de 25 de novembro de 2002 e nº 1417 de 28 de outubro de 2003, reunido ordinariamente em 22 de dezembro de 2010.

RESOLVEU

Art. 1º Encaminhar para o Conselho Municipal de Segurança, a cópia da Lei Municipal 1468 de 13 de dezembro de 2004, referente a isenção dos idosos do Município de Telêmaco Borba, do pagamento das tarifas relativas ao estacionamento regulamentado, para leitura e manifestação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2010

Maria de Almeida Silva
Presidente do CMDI

Extratos de Transferências Voluntárias - TVM

TVM nº:	16/10 (Subvenção Social)
Concedente:	Município de Telêmaco Borba 76.170.240/0001-04
Conveniente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Tel Borba 77.480.135/0001-26
Objeto:	Reforma e pintura do centro de atividade diária.
Valor do Repasse:	R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Prazo:	28/12/2010 a 30/08/2011
Dotação:	13.004.08.244.08022-127.33.50.43
TVM nº:	17/10 (Subvenção Social)
Concedente:	Município de Telêmaco Borba 76.170.240/0001-04
Conveniente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Tel Borba 77.480.135/0001-26
Objeto:	Sistema de aquecimento solar para piscina
Valor do Repasse:	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Prazo:	28/12/2010 a 30/08/2011
Dotação:	13.004.08.244.08022-127.33.50.43

EDITAL 03/2010

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, notifica o contribuinte da atividade conforme número do Econômico/Pedido fiscal abaixo relacionado, para comparecer a seção de cadastro e lançamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para informações complementares.

O não comparecimento, implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais pertinentes, nos termos do artigo 45 do código Tributário Municipal.

Nº	Contribuinte	Econ./ Pedido	Atividade	Local
1	51064	2995	Renovação Alvará	Área 7
2	19935	4132	Renovação Alvará	Área 7
3	19006	3100	Renovação Alvará	Área 7
4	19317	3435	Renovação Alvará	Bandeirantes
5	17715	1615	Renovação Alvará	Bandeirantes
6	18034	4608	Renovação Alvará	Centro
7	19242	3355	Renovação Alvará	Centro
8	19884	4183	Renovação Alvará	Socomim
9	20501	4240	Renovação Alvará	Centro
10	18493	3025	Renovação Alvará	Centro
11	20479	4814	Renovação Alvará	N. Sra. P. Socorro

12	18473	2492	Renovação Alvará	N. Sra. P. Socorro
13	19296	3411	Renovação Alvará	N. Sra. de Fátima
14	19354	3479	Renovação Alvará	N. Sra. P. Socorro
15	18367	2377	Renovação Alvará	Socomim
16	17863	3441	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
17	18206	2174	Renovação Alvará	Área 2
18	19399	3534	Renovação Alvará	Área 2
19	19501	3646	Renovação Alvará	São João
20	18977	3088	Renovação Alvará	Centro
21	18872	2949	Renovação Alvará	Bela Vista
22	19966	4164	Renovação Alvará	Centro
23	18280	2243	Renovação Alvará	Centro
24	18816	7102	Renovação Alvará	Bom Jesus
25	47487	49030	Renovação Alvará	N. Sra. de Fátima
26	18093	2971	Renovação Alvará	Área 6
27	19560	3717	Renovação Alvará	Hamonia
28	19395	3530	Renovação Alvará	Área 7
29	19385	3520	Renovação Alvará	Centro
30	19394	3529	Renovação Alvará	Centro
31	19489	3634	Renovação Alvará	Centro
32	20571	4930	Renovação Alvará	Centro
33	20611	4972	Renovação Alvará	Centro
34	20936	5330	Renovação Alvará	Centro
35	20907	5300	Renovação Alvará	Centro
36	14310	6176	Renovação Alvará	Jd. Europa
37	15180	6143	Renovação Alvará	Jd. Alegre
38	17699	1599	Renovação Alvará	Macopa
39	16443	226	Renovação Alvará	Área 7
40	13972	4494	Renovação Alvará	Alto da Oliveiras
41	16560	355	Renovação Alvará	Alto da Oliveiras
42	17488	1368	Renovação Alvará	Alto da Oliveiras
43	17250	1108	Renovação Alvará	Centro
44	17610	1504	Renovação Alvará	Centro
45	17590	1482	Renovação Alvará	Centro
46	13429	7620	Renovação Alvará	São Francisco
47	13623	6079	Renovação Alvará	São Félix
48	14523	10871	Renovação Alvará	São João
49	17021	865	Renovação Alvará	Área 10
50	16949	791	Renovação Alvará	Área 10
51	16135	6459	Renovação Alvará	Socomim
52	17506	1388	Renovação Alvará	N. Sra. de Fátima
53	17702	1602	Renovação Alvará	Área 7
54	16535	326	Renovação Alvará	Área 10
55	17209	1067	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
56	17064	914	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
57	16650	8946	Renovação Alvará	Centro
58	17886	1815	Renovação Alvará	Socomim

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

59	17054	902	Renovação Alvará	Centro
60	21527	6047	Renovação Alvará	Alto das Oliveiras
61	17094	945	Renovação Alvará	Centro
62	17199	1057	Renovação Alvará	Centro
63	16919	759	Renovação Alvará	Centro
64	17117	969	Renovação Alvará	Centro
65	17843	7986	Renovação Alvará	Centro
66	15457	7074	Renovação Alvará	Centro
67	17722	1624	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
68	16485	271	Renovação Alvará	Centro
69	16780	603	Renovação Alvará	Centro
70	16674	483	Renovação Alvará	Centro
71	1982	4543	Renovação Alvará	Centro
72	15583	9060	Renovação Alvará	Centro
73	16225	7702	Renovação Alvará	Centro
74	15247	6522	Renovação Alvará	Centro
75	17159	1014	Renovação Alvará	N.Sra.de Fátima
76	15414	6422	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
77	16528	319	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
78	16280	58	Renovação Alvará	Jd. Alegre
79	16382	163	Renovação Alvará	Jd. Alegre
80	17030	875	Renovação Alvará	Bela Vista
80	17030	875	Renovação Alvará	Bela Vista
82	51064	11460	Renovação Alvará	Sítio Fazenda Tigre
83	2981	9229	Renovação Alvará	Alto da Olivieras
84	19208	5889	Renovação Alvará	Centro
85	23153	8290	Renovação Alvará	Centro
86	22984	8053	Renovação Alvará	Centro
87	24639	10918	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
88	2648	3466	Renovação Alvará	Centro
89	22093	7784	Renovação Alvará	Jd.Alegre
100	17244	1102	Renovação Alvará	Centro
101	23561	8596	Renovação Alvará	Centro
102	23552	8591	Renovação Alvará	São Francisco
103	13436	8546	Renovação Alvará	São Roque
104	49886	11258	Renovação Alvará	Bela Vista
105	27849	8549	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
106	24000	8896	Renovação Alvará	Centro
107	23002	8075	Renovação Alvará	Centro
108	19362	3497	Renovação Alvará	Centro
109	12974	56914	Renovação Alvará	Área 1
110	24075	10460	Renovação Alvará	Centro
111	47667	10822	Renovação Alvará	Centro
112	23235	8442	Renovação Alvará	Centro
113	22231	6915	Renovação Alvará	Centro
104	22426	51726	Renovação Alvará	Área 7
105	50887	64016	Renovação Alvará	Jd.Guabirubá
106	22628	10872	Renovação Alvará	Centro
107	22628	9999	Renovação Alvará	Bela Vista
108	22093	7784	Renovação Alvará	Jd.Alegre
109	24639	10918	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
110	23037	8125	Renovação Alvará	Bona Vila
111	20737	5110	Renovação Alvará	Centro
112	3122	8260	Renovação Alvará	Monte Carlo
113	3899	10766	Renovação Alvará	N.Sra.P.Socorro
114	19002	3096	Renovação Alvará	Jd.Florestal

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

Julimar Neves Carneiro
Divisão de Administração Tributária

Roberto Stock
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 017/2010, PROTOCOLO N.º 18011

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria n.º 2277 de 02 de junho de 2010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 1539-6	CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA	CNPJ:	04.596.947/0000-30
Telefone: 41 3027 1620		Status:	Habilitado

Lote 001 001 24291 Contratação de Agência de Publicidade para Pr 450.000,00	UN	1,00	450.000,00
---	----	------	------------

VALOR TOTAL: 450.000,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE N.º 057/2010, PROTOCOLO N.º 201011/20328

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Portaria n.º 2277 de 02 de junho de 2010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 7032-0	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA	CNPJ: 11.019.385/0001-19	Telefone: (42) 3373-0995
		Status:	Habilitado

Lote 001 001 15357 Caixa confeccionada em chapa galvanizada larg 002 24965 Rulo em chapa galvanizada, largura 25cm	MT	37,04	34,00	2.959,36
	MT	43,88	41,00	1.790,88

VALOR TOTAL: 4.750,24

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentara proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2010, PROTOCOLO N.º 201009/19483

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 16.756 de 22 de MARÇO de 2010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 7179-0	LICITAL COMERCIAL LTDA	CNPJ:	11.447.382/0000-90	Telefone: (41) 30924430	Status:	Habilitado
--------------------	------------------------	-------	--------------------	-------------------------	---------	------------

Lote 001	004 5078	04 mate testeado	CM	10.000,00	MATYNE	0,80	8.000,00 *
----------	----------	------------------	----	-----------	--------	------	------------

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 8.000,00

Fornecedor: 5890-1	NELTON ALIMENTOS LTDA-ME	CNPJ:	71.372.149/0001-00	Telefone: 44-32651032	Status:	Habilitado
--------------------	--------------------------	-------	--------------------	-----------------------	---------	------------

Lote 001	001 19611	Agúcar cristal	PCT	5.000,00	D'OURO	5,35	41.250,00 *
	002 21495	Agúcar refinado	PCT	15.000,00	DIANA	5,74	131.100,00 *
	003 50059	café	BN	24.000,00	JANDAIA	4,80	115.200,00 *

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 287.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 295.550,00

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 23 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 232/2010, PROTOCOLO N.º 201010/20062

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 16.756 de 22 de MARÇO de 2010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 7032-0	PAULO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA	CNPJ: 11.019.385/0001-19	Telefone: (42) 3373-0995
		Status:	Habilitado

Lote 001	001 33527	Escalfo com as seguintes especiis	UN	75,00	VIDROLANDIA	91,00	6.915,00
	002 31114	Massa para instalação de vidros.	QUI	100,00	VIDROLANDIA	2,45	245,00
	003 27265	Vidro cancelado, incolor, espessura	M*	40,00	VIDROLANDIA	33,00	1.320,00
	004 27264	Vidro liso, incolor, espessura	M*	30,00	VIDROLANDIA	33,00	990,00

VALOR TOTAL: 9.470,00

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 242/2010, PROTOCOLO Nº201010/20329**

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16.756 de 22 de MARÇO de 2.010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 4320-0 COSTA E BISCAIA LTDA	CNPJ: 03.913.585/0001-19
Telefone: 03133853	Status: Habilitado
Lote 001	
00133853 Álcool combustível	1,72 34.400,00

VALOR TOTAL: 34.400,00

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telémaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 243/2010, PROTOCOLO Nº201010/20223**

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16.756 de 22 de MARÇO de 2.010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 3364-0 MARCOS AURELIO STRUMINSKI ME	CNPJ: 04.046.747/0001-33
Telefone: 03133440	Status: Habilitado
Lote 001	
00133440 Colchão com as seguintes esp. mínima UN	11,00 35,90 394,90
00233283 Jacueta com capuz UN	8,00 150,00 1.200,00

VALOR TOTAL: 1.594,90

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telémaco Borba, 23 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 245/2010, PROTOCOLO Nº201010/20291**

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16.756 de 22 de MARÇO de 2.010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 8477-7 ANDERGRAP PRODUÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA LTDA	CNPJ: 05.423.188/0001-78
Telefone: (43)3325-0177	Status: Habilitado
Lote 001	
00134343 Cartilha com as seguintes especificações min CE	50,00 33,00 1.650,00
00234395 Confecção de cartilha "BAISA COMO SE PROTEGER" UN	3.000,00 1,48 4.440,00
00334322 Confecção de cartilha "ABC DA HERPÉTICE" UN	200,00 7,88 1.576,00
00434323 Confecção de cartilha "MEU SAÍDO LIVRE DAS HÉ UN	500,00 1,07 535,00

VALOR TOTAL: 8.191,00

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telémaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 246/2010, PROTOCOLO Nº201011/20744**

O Prefeito Municipal de Telémaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 16.756 de 22 de MARÇO de 2.010, julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor: 3325-7 MERCADO GAVLAK LTDA	CNPJ: 04.551.599/0001-84
Telefone: 3372 6516	Status: Habilitado
Lote 001	
00133270 Pão francês KG	11.600,00 0,49 76.971,40
00232671 Pão para hambúrguer UN	51.600,00 0,48 24.768,00

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 101.739,40

Fornecedor: 5202-3 SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 01.264.111/0001-07
Telefone: 42 3223 6329	Status: Habilitado
Lote 001	
00118186 Pão para sacorão quente UN	247.200,00 0,59 145.896,00

TOTAL DA EMPRESA: R\$ 204.895,20

VALOR TOTAL: R\$ 306.634,60

E adjudicar os serviços às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração Pública.

Telémaco Borba, 27 de dezembro de 2010.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 037/2010

CONTRATO	145/2010.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA-PR
CONTRATADO	EXITUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA.
OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA PERMANENTE DA PREFEITURA DE TELÉMACO BORBA-PR.
PRAZO	Prazo de execução 120 dias, contados a partir de 23.12.2010. Prazo de vigência será equivalente ao prazo de validade previsto de dois anos para o concurso, admitindo-se a prorrogação por igual período nos termos do edital de concurso.
VALOR	R\$ 59.500,00 VALOR CONTRATUAL.
DOTAÇÃO	1530.06.004.04.122.04012-033.33.90.39.1000 1610.06.004.04.122.04012-032.33.90.39.1000.

DECRETO Nº 17565

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1798 de 09/12/2010, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2010, do Município de Telémaco Borba, no valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), destinados ao pagamento das despesas do Fundo Municipal de Habitação do Município, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00 SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.482.1601.1056 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
7640-4490.81.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0-3-000	656.000,00
7640-4490.81.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0-1-501	83.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		739.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		739.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 501 no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três mil reais) e Cancelamento Parcial/Total da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.005 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0401.1003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1570-4490.81.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0-3-000	656.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS		656.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS		656.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alterados os valores das metas financeiras do programa e ações constantes do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade - Financeiro, da Lei nº 1716 de 08 de julho de 2009 - Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade - Financeiro da Lei nº 1760 de 18 de dezembro de 2009 - LEI do Plano Plurianual 2010-2013, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	SECRETARIA GERAL DO GABINETE	
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1601	Programa: Habitação de Interesse Social	739.000,00
003	Ação: Aquisição de Imóveis	739.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	656.000,00
	Recurso: Vinculado - Outras Vinculações	83.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0401	Programa: Gestão Administrativa	4.713.000,00
028	Ação: Aquisição de Imóveis	41.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	41.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17532

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o conteúdo no Memorando n.º 018/2010 a Assessoria Especial de Humanização de Favelas e Habitação que solicita a rescisão do Contrato de Compromisso de Compra e Venda com a empresa HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista a inexecução contratual.

Considerando, o Parecer Jurídico, anexo que faz parte integrante do presente Decreto, que evidencia a inexecução contratual, com fundamento no Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93 e Cláusula Sétima do Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado com a empresa acima mencionada.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR o processo licitatório modalidade Concorrência Pública 001/2010 que tem por objeto a alienação de uma área de terreno de propriedade do Município de Telémaco Borba, destinado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, conforme especificação de tipologia definida no anexo V vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/ Fundo de Arrendamento Residencial FAR para atendimento de famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, que teve como vencedor a empresa HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/M 79.975.256/0001-74.

Art. 2º - RESCINDIR o Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado na data de 22 de março de 2010 com a empresa HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista a inexecução contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato.

Art. 3º - REVERTER ao Município a posse do imóvel localizado no lote VI- área 06, do Talhão nº 246 da Fazenda Mandaçaia, Conjunto habitacional São Francisco II, com área total de 60.118 m², objeto da Matrícula 25907 do Registro de Imóveis local, de sua propriedade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 7 5 6 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora FERNANDA APARECIDA PRACHUM PIMENTEL, matrícula 8589, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Seção de Expedição Protocolo e Arquivo, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 14 de dezembro de 2010 a 12 de abril de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10605/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 7 5 6 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora JOELMA LEMES DA SILVA SOARES, matrícula 9196, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotada no CMEI - Helena Kolody, na Divisão de CMEIS - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de novembro de 2010 a 29 de março de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10569/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O 1 7 5 6 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201002/15879 da Inexigibilidade N.º 016/10 - PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1º ANULAR a licitação na modalidade de Inexigibilidade N.º 016/10 - PMTB, que tem por objeto a Locação de Tendões e Rádios, sendo carona em favor de Promar, Painéis, Publicidade e Eventos Ltda.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O 1 7 5 6 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelos Decretos nºs. 16020, 16021, 16032 e 16033 publicados no "Diário Oficial do Município" em 04 de agosto de 2009, com referência às áreas destinadas à instalação das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos Sanitários, situadas no Município de Telêmaco Borba.

Decreto nº 16020
Área : 20,80 m²

Proprietário: Evaldo Gabriel de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano nº 08 (oito) da chácara 164 (cento e sessenta e quatro), no loteamento Cidade Nova, nesta Cidade de Telêmaco Borba, com área de 340,00 metros quadrados, constante da matrícula nº 12.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão da rede coletora de esgoto com área de 20,80 m², com a seguinte descrição:

O ponto de partida foi estabelecido na estação D, situada na divisa do lote de propriedade de Oswaldo Gabriel de Oliveira.

Da estação D, AZ 141º31'38" mediu-se 10,40 m até a estação C.

Decreto nº 16021
Área : 40,76 m²

Proprietário: Fernando Gabriel de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano nº 06 (seis), situado com frente para a Av. Euclides Bonifácio de Londres, da sub-divisão da chácara 164 (cento e sessenta e quatro), nesta cidade de Telêmaco Borba, com área de 375,00 metros quadrados, constante da matrícula nº 18.041

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão da

rede coletora de esgoto com área de 40,76 m², com a seguinte descrição:

O ponto de partida foi estabelecido na estação B, situada na divisa do lote de propriedade de Oswaldo Gabriel de Oliveira.

Da estação B, AZ 141º31'38" mediu-se 20,38 m até a estação A.

Decreto nº 16032
Área : 33,94 m²

Proprietário: Oswaldo Gabriel de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano nº 07 (sete) da chácara nº 164, situado com frente para a Avenida Euclides Bonifácio de Londres, no loteamento Cidade Nova, nesta cidade de Telêmaco Borba, com área de 300,00 metros quadrados, constante da matrícula nº 12.802 do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão da rede coletora de esgoto com área de 33,94m², com a seguinte descrição:

O ponto de partida foi estabelecido na estação C, situada na divisa do lote de propriedade de Evaldo Gabriel de Oliveira.

Da estação C, AZ 141º31'38" mediu-se 16,97 m até a estação B.

Decreto nº 16033
Área : 20,78 m²

Proprietário: Oswaldo Gabriel de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano nº 09 (nove) da sub-divisão da chácara nº 164, do

loteamento denominado "Cidade Nova", situado com frente para a Avenida Euclides Bonifácio de Londres, nesta cidade de Telêmaco Borba, com área de 360,00 metros quadrados, constante da matrícula nº 8.642 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, uma faixa de servidão da rede coletora de esgoto com área de 20,78m², com a seguinte descrição:

O ponto de partida foi estabelecido na estação E, situada na divisa do lote de propriedade de Pedro Antunes dos Santos.

Da estação E, AZ 149º40'48" mediu-se 0,33 m até o PV-9.

Do PV-9, Az 141º31'38" mediu-se 10,06 até a estação D.

Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 5 7 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor MAURI CHAGAS VAZ, matrícula 8679, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotada na Seção de Edificações, na Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de dezembro de 2010 a 06 de março de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19391.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

Decreto nº 17571

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas para apresentação de Atestados e Declarações médicas pelos servidores públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 134 e seguintes e art. 144 da Lei Municipal 969/93.

Considerando, a necessidade de normatização de procedimento às Secretarias, suas Divisões e Seções quanto ao recebimento de Atestados e Declarações médicas dos seus servidores.

Considerando, que a Lei Municipal 969/93 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais não prevê normas procedimentais em relação ao referido assunto.

Resolvo

Art. 1º - Estabelecer as normas para apresentação de Atestados e Declarações médicas pelos servidores públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 134 e seguintes e art. 144 da Lei Municipal 969/93, conforme dispositivos do presente Regulamento.

Art. 2º - O Atestado médico, cuja finalidade é justificar e/ou abonar as faltas do empregado ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivada por doença ou acidente de trabalho, é parte integrante do ato médico e seu fornecimento é direito inalienável do paciente.

Art. 3º - Os Atestados e/ou Declarações Médicas deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, junto à chefia imediata do servidor, que deverá protocolar no verso do referido documento a data do recebimento com a respectiva assinatura.

Art. 4º - Após recebido e protocolado, deverá ser fornecido ao servidor contrafé do Atestado entregue, para fins de comprovação.

Art. 5º - A chefia imediata que recebeu o Atestado ou Declaração médica deverá protocolá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

Art. 6º - Os servidores que apresentarem atestados médicos por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou apresentarem mais de 3 (três) atestados médicos com períodos intercalados no mês de referência, poderão ser encaminhados para avaliação por profissional do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura ou a critério da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º - O servidor terá direito a ausentar-se do serviço por motivo de doença nas pessoas de seus pais, filhos, irmãos, netos, cônjuges ou companheiro (a), do qual não esteja separado, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 8º - Para o acompanhamento familiar fora do domicílio, até 02 (dois) dias, as faltas serão abonadas mediante a apresentação do respectivo Atestado médico no qual deverá constar o nome do servidor acompanhante bem como o nome do Acompanhado e o período necessário de afastamento.

§ 1º - Para efeito de abono previsto no caput, haverá tolerância de no máximo três ocorrências no ano.

§ 2º - Em situações de consultas e tratamentos médicos dentro do Município, somente será abonada a falta correspondente ao período de atendimento realizado ao acompanhado.

§ 3º - O servidor que necessitar de período superior ao citado no caput desse artigo, deverá requerer a Licença disposta no Art. 144 da Lei 969/93.

Art. 9º - A solicitação de Licença disposta no § 3º do art. 8º deste Regulamento, deverá ser requerida junto ao protocolo do Município juntamente com uma Declaração Médica e Atestado Médico, que esclareça o diagnóstico médico do acompanhado, com o CID da doença, a necessidade de acompanhamento, constando o nome do servidor acompanhante e o período necessário de afastamento.

Art. 10º - O Serviço de Protocolo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, encaminhará o pedido de "Licença por doença em pessoa da Família" à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis remeterá para avaliação pericial pelo Fundo Previdenciário.

Parágrafo Único: A avaliação pericial realizada pelo Fundo Previdenciário Municipal deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 11º - Sendo comprovada a necessidade de ausência do servidor para acompanhamento, a licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo por até 30 (trinta) dias, excedendo este prazo, não haverá remuneração.

Art. 12º - A Declaração de comparecimento médico será fornecida ao paciente quando o médico ou cirurgião dentista julgar que o mesmo não tem necessidade de afastamento do trabalho e visa tão somente justificar o período em que o servidor se ausentou do expediente.

Parágrafo Único: - A Declaração não tem validade como Atestado para abono integral do dia de trabalho.

Art. 13º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2010.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

IRINEU GOBO FILHO
Secretário Municipal de Administração

EROS DANILAO ARAUJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17572

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECRETAR, Luto Oficial no Município nos dias 23, 24 e 25 de dezembro do corrente ano, em virtude do falecimento do Senhor Doutor Euclides Marcolla, ex-prefeito de Telêmaco Borba.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.

Araldo José Romão Procurador Geral do Município	Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal
--	--

DECRETO Nº 17573

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1784 de 22/12/2009, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1010 - 3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0-1-000	72.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1503.2052	MANUT DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2960 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	10.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULT. E RECREAÇÃO		
10.003	DIVISÃO DE RECREAÇÃO ORIENTADA		
27.813.2701.2070	MANUT DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO		
3900 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	1.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.006	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1201.2097	FUNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UEPG		
5010 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			85.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			85.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
990 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	15.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1020 - 3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	17.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1030 - 3390.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	14.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0401.2024	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1090 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	26.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1503.2052	MANUT DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2930 - 3191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	10.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULT. E RECREAÇÃO		
10.003	DIVISÃO DE RECREAÇÃO ORIENTADA		
27.813.2701.2070	MANUT DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO		
3850 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	1.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.006	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1201.2097	FUNC CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UEPG		
4910 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			85.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			85.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Roberto Stock Secretário Municipal de Finanças	Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal
---	--

DECRETO Nº 17578

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1784 de 22/12/2009, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0401.2038	MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1890 - 3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0-1-000	4.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMECR		
27.122.2701.2067	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMECR		
3660 - 3390.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000	1.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			5.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			171.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso 000 no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0401.2038	MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1810 - 3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	4.000,00
10.00	SEC MUN ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO - SMECR		
27.122.2701.2067	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMECR		
3650 - 3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	1.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			5.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			5.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2010.

Roberto Stock Secretário Municipal de Finanças	Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal
---	--

DECRETO Nº 17579

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Considerar FERIADOS NACIONAIS e MUNICIPAIS, de conformidade com a Legislação em vigor, os dias abaixo relacionados, do calendário de 2011:

I - FERIADOS NACIONAIS	
1º de janeiro	Confraternização Universal
21 de abril	Tiradentes
1º de maio	Dia do Trabalho
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
02 de novembro	Dia de Finados
15 de novembro	Proclamação da República
25 de dezembro	Natal

II - FERIADOS MUNICIPAIS	
21 de março	Instalação do Município
22 de abril	Sexta-feira da Paixão
23 de junho	Corpus Christi
27 de junho	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira do Município)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 16365 de 26 de novembro de 2009.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2010.

Araldo José Romão Procurador Geral do Município	Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal
--	--

DECRETO Nº 17591

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

C O N S I D E R A N D O, o contido no protocolo N.º 21204 do Pregão Eletrônico N.º 252/10 - PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 252/10 - PMTB, que tem por objeto a Aquisição de Tapete e Puff.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Araldo José Romão Procurador Geral do Município	Eros Danilo Araújo Prefeito Municipal
--	--

DECRETO N.º 17581

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MARTA PEREIRA LIMA CORREA, matrícula 8592, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotada na Divisão de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 27 de dezembro de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10702/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17587

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º DESIGNAR, a servidora CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/01/2011 à 23/01/2011, por ocasião das férias da titular Sra. Claudia Maria da Cruz Miranda.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17582

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora ANDREIA ALMEIDA VIDAL RIBEIRO, matrícula 9108, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima, na Divisão de Programa Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de dezembro de 2010 a 18 de abril de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10705/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17588

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARLISE MARCONDES LOPES, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/01/2011 à 31/01/2011, por ocasião das férias do titular Sr. Ricardo Arcanjo.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17583

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora ANDREIA ARIOLI NATEL, matrícula 9348, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de dezembro de 2010 a 18 de abril de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10728/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17589

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E
 Art. 1º Ficam designados os servidores MATILDE MARIA BITTENCOURT, MILTON CESAR BANDEIRA, EVERTON PEREIRA DOS SANTOS e HELENA PEREIRA, para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.
 Art. 2º Ficam também designados os servidores RIVALDO REZENDE FIGUEIRA, OLIVANA GANDOLFI e CINTIA CRISTINA CARVALHO, para atuarem como membros da equipe de apoio, a partir de 01 de fevereiro de 2011, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.
 Art. 3º A designação dos servidores nominados é feita para os pregões que vierem a ocorrer no período de 01(um) ano, a partir da data da publicação do presente decreto.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal 16756 de 22 de março de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17584

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ANGELA MARIA AZEVEDO RODRIGUES LEAO, matrícula 21494, do cargo comissionado de ASSISTENTE III, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28 de dezembro de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10759/2010.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17592

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1803 de 22/12/2010, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
D E C R E T A
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2010, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

DECRETO N.º 17585

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao Servidor AMAZINO JOB DE OLIVEIRA, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASC, lotado na Divisão de Assistência Agropecuária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 563,49 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) mensais, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal/88 e art. 12, parágrafo único da Lei Municipal 1386 de 11 de junho de 2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 138/2010.
 Art. 2º Fica assegurado ao Servidor, o direito a perceber os valores correspondentes ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.
 Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.451.1502.1020	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		
2420 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial/Total da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
04.244.0402.1008	REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO JD ALEGRE		
2180 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	30.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
24.452.1503.1038	AQUISIÇÃO DE EQUIP TRANSMISSÃO CANAL TV REDE CANÇÃO NOVA		
3020 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	40.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			70.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			70.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alterados os valores das metas financeiras do programa e ações constantes do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade – Financeiro, da Lei nº 1716 de 08 de julho de 2009 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade – Financeiro da Lei nº 1780 de 18 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme demonstrativo abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	

DECRETO N.º 17586

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE MEDEIRO DOS SANTOS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 29/12/2010 à 17/01/2011, por ocasião das férias do Sr. Irineu Gobo Filho.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

15.02	Programa: Infra Estrutura Urbana	12.773.622,14
007	Ação: Pavimentação de Vias Urbanas	5.750.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	450.000,00
08		
SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS		
08.003		
DIVISÃO DE OBRAS		
04.02	Programa: Integração Comunitária	450.000,00
003	Ação: Reforma e Conservação de Centros Comunitários	0,00
	Recurso: Ordinário Livre	0,00
08		
SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS		
08.007		
DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
15.03	Programa: Serviços Públicos	3.073.000,00
007	Ação: Manut dos Serviços da Torre de TV	140.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	140.000,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17594
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR os membros do Conselho Municipal Antidrogas, na forma a seguir:

Ø Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marília Juliana do Prado
Suplente: Andréia Aparecida Knutz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cacilda Martins Aleixo
Suplente: Mônica Barreto de Oliveira

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Mariana Fiori Nanuzzi
Suplente: Sílvia Maria Bueno Porto

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Luiz Felipe Gaspareto
Suplente: Arnaldo José Bueno

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cerli Alves Teixeira
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação

Titular: Luiz Alberto da Silva
Suplente: Natália Martins Achete Spanghero

Secretaria Geral do Gabinete

Titular: Sérgio Ubiratã Alves de Freitas
Suplente: Maicon Roger Lima

Procuradoria Geral do Município

Titular: Marcelo Cristiano de Moraes
Suplente: Karine Isabelle Benck

Ø Representantes Diversos

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza
Suplente: Luiz Eduardo Corrêa de Siqueira

Instituto Federal do Paraná - Campus Telêmaco Borba

Titular: Rubens Felipe Ribeiro
Suplente: Danieli de Cássia Barreto

Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Telêmaco Borba

Titular: Loidy Aparecida Chudrik
Suplente: Simone Cristina Costa

Escolas Municipais

Titular: Kitty Gisele Endo
Suplente: Ivete de Lima

Associação de Pais, Mestres e Filhos - Escolas Estaduais

Titular: Maria Jacira Costa Taborda
Suplente: Maria da Graça Marson Sella

Associação de Pais e Mestres - Escolas Municipais

Titular: Ronilse das Graças Rosequini de Oliveira
Suplente: Cleunice de Jesus Almeida

Associações de Moradores

Titular: Antonio Carlos Flenik
Suplente: Domingos Eloir Camargo

Titular: Rosalina Ernesto Lima
Suplente: Leôncio de Souza

Titular: João Maria Rodrigues
Suplente: Jaime Ramos

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17595

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § Único do Artigo 127 Lei Municipal n.º 1190, de 31 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal n.º 1362, de 12 de dezembro de 2002.

DECRETA

Art. 1.º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2011, será dividido em 06 (seis) parcelas, vencíveis em 16 de maio, 15 de junho, 15 de julho, 15 de agosto, 15 de setembro e 17 de outubro de 2011.

§ Único. O pagamento à vista e em data única até a data de 16 de maio, poderá ser efetuado com o desconto de 10% (dez por cento) do valor total devido.

Art.2º. As tabelas III e V anexas ao Decreto n.º 8163, de 09 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA III
PREÇO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO

FAIXA	Números de pontos	Valor em R\$ por m2
01	Entre 100 a 280	50,14
02	Entre 281 a 300	100,17
03	Entre 301 a 405	168,55
04	Entre 406 a 490	301,04
05	Entre 491 em diante	450,73

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
TABELA V

ZONEAMENTO FISCAL

GRUPO 01 – ÁREA COMERCIAL	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	93,31
Zona Fiscal 02	74,62
Zona Fiscal 03	67,14
Zona Fiscal 04	55,95
Zona Fiscal 05	44,73
Zona Fiscal 06	37,31
GRUPO 02 – ÁREA RESIDENCIAL	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	36,55
Zona Fiscal 02	24,06
Zona Fiscal 03	19,96
Zona Fiscal 04	12,06
Zona Fiscal 05	7,92
Zona Fiscal 06	5,24
GRUPO 03 – NÚCLEOS RESIDENCIAIS	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	32,28
Zona Fiscal 02	21,36
Zona Fiscal 03	2,53
GRUPO 04 – PARQUE LIMEIRA	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	5,24
Zona Fiscal 02	2,86
Zona Fiscal 03	1,68
Zona Fiscal 04	0,94
Zona Fiscal 05	0,52
GRUPO 05 – LOTEAMENTOS DIVERSOS	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	2,53
Zona Fiscal 02	1,30
GRUPO 06 – CHACARAS	VALOR EM R\$ POR M2
Zona Fiscal 01	1,42
Zona Fiscal 02	0,76
Zona Fiscal 03	0,49

Art. 03 – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especificamente às contidas no Decreto 16465, de 21 de dezembro de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17596

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, artigo 245, da Lei Municipal n.º 1190, de 31 de dezembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1.º Fixar para o exercício de 2010, o valor da Unidade Fiscal do Município de Telêmaco Borba – U.F.M em R\$ 64,06 (sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 2.º O valor da U.F.M, estabelecido no artigo precedente, prevalece também para aplicação da base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, alíquota fixa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto n.º 16477 de 04 de janeiro de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.597
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
 Art. 1º. Fixar para o exercício de 2011, os valores que servirão de base de cálculo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à mão de obra de construção particular de que trata o artigo 138 e parágrafos da Lei Municipal 1425, de 31 de dezembro de 2003, conforme segue:

I	Residencial ou Comercial em alvenaria	R\$ 1.086,93	p/m2
II	Residencial ou Comercial em madeira ou mista	R\$ 849,23	p/m2
III	Pré-Moldado	R\$ 809,12	p/m2
IV	Reforma sem ampliações	R\$ 795,15	p/m2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 16478 de 04 de janeiro de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de FinançasEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA 2336
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o inciso VII do § 2º do Art. 10 da Lei Municipal N.º 1383/2003,
RESOLVE
 Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, que fica composta pelos Servidores: NERY APARECIDA ROCHA RAMOS (PRESIDENTE), EVERTON PEREIRA DOS SANTOS (VICE-PRESIDENTE), NILSON DE OLIVEIRA LIMA, SILVIO MARCIO RODACK, DANIELE VIEIRA KUNA, CINTIA CRISTINA DE CARVALHO e DELMARA APARECIDA DOS SANTOS.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2011.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria Municipal 2277 de 02 de junho de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1803
SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00."
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2010, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
08.00	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.005	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.451.1802.1020	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		
2420 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial/Total da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
08.00	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.004	DIVISÃO DE OBRAS		
04.244.0402.1006	REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO JD ALEGRE		
2180 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	30.000,00
08.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
24.452.1503.1038	AQUISIÇÃO DE EQUIP TRANSMISSÃO CANAL TV REDE CANÇÃO NOVA		
3020 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-000	40.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			70.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			70.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
08	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.005	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS	
1502	Programa: Infra Estrutura Urbana	12.773.822,14
007	Ação: Pavimentação de Vias Urbanas	5.750.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	450.000,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.008	DIVISÃO DE OBRAS	
0402	Programa: Integração Comunitaria	450.000,00
003	Ação: Reforma e Conservação de Centros Comunitarios	0,00
	Recurso: Ordinário Livre	0,00
08	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
08.007	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1503	Programa: Serviços Públicos	3.073.000,00
007	Ação:Manut dos Serviços da Torre de TV	140.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	140.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alterados os valores da metas financeiras do programa e ações constantes do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade – Financeiro, da Lei nº 1716 de 08 de julho de 2009 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão Unidade – Financeiro da Lei nº 1780 de 18 de dezembro de 2009 – LEI do Plano Plurianual 2010-2013, conforme demonstrativo abaixo:
 Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de FinançasEros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1804
SÚMULA: "INCLUI OS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º AO ART. 120 DA LEI 968/93 ALTERADA PELA LEI 1472/2004"
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".
 Art. 1º. Fica incluído ao art. 120 da Lei 968 de 26/11/1993, alterada pela Lei 1472/2004 os §§ 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:
 § 5º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício do cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.
 § 6º. Eventuais diferenças serão pagas pelo FUNPREV aos inativos e pensionistas, em até 24 (vinte e quatro) parcelas a partir do registro do ato revisoral perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 § 7º. A presente alteração terá efeito retroativo à janeiro de 2007, tendo como fundamento os efeitos contidos no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 10887/2004.
 Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do MunicípioNehemias Carneiro
Superintendente Geral do FUNPREV

Eros Danilo Araújo
Prefeito

LEI 1805
SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social como instrumentos públicos de participação comunitária na gestão da Assistência Social do Município de Telêmaco Borba.
 Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
 Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Assistência Social consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei e não serão remunerados.
 Art. 4º No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços da assistência social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
 Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de forma colegiada e composição paritária, de natureza normativa, deliberativa e fiscalizatória dentro de suas competências institucionais.
 Art. 6º O CMAS é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil da área de Assistência Social assim distribuídos:
 I – 8 representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre as Secretarias Municipais com interesses afins;
 II – 8 representantes da Sociedade Civil, eleitos em assembléia própria, oriundos dos seguintes segmentos:
 a) 3 representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
 b) 3 representantes das entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;
 c) 2 representantes de entidades ou organizações de trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento.

§ 1º Não havendo representantes das alíneas a e c do presente artigo, inciso 2, as vagas serão destinadas aos representantes da aliena b.
 § 2º Os representantes dos órgãos governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre as Secretarias que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas.
 I – os representantes dos órgãos governamentais exercerão o mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período de igual tempo;
 II – Havendo recondução na forma do inciso I, o representante do órgão governamental somente poderá exercer nova função dentro do conselho após período de 2 anos.
 § 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.
 § 4º - A função de membro do CMAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao município.
 § 5º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções,

se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenadas por este.

§ 6º - Os membros do CMAS poderão ser substituídos pelos suplentes a qualquer tempo, mediante solicitação das Entidades, ou do Titular da pasta, tratando-se de representante do Poder Público.

§ 7º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMAS têm a obrigação de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art. 7º São as seguintes as finalidades do CMAS:

- I - definir as prioridades da política municipal de assistência social;
- II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano municipal de Assistência Social;
- III - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política municipal de Assistência Social;
- IV - exercer o poder normativo da Assistência Social no âmbito da Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente;
- V - exercer o poder fiscalizatório das atividades da assistência social no Município de Ponta Grossa financiadas com recursos públicos, inclusive quanto à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área da assistência social.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao CMAS:

- I - aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com a política nacional de assistência social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes propostas pelas Conferências de Assistência Social e demais normativas da área;
 - II - acompanhar e realizar o controle da execução da política municipal de assistência social;
 - III - aprovar o Plano Municipal e Plurianual de Assistência Social;
 - IV - aprovar o Pacto de Aprimoramento de Gestão;
 - V - aprovar o Plano Integrado de Capacitação de recursos humanos para a área da assistência social;
 - VI - normatizar as ações e regularizar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelas Conferências de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social, inclusive com a definição de critério de qualidade de atendimento e de partilha de recursos, e demais normativas da área;
 - VII - estabelecer as diretrizes, apreciar e aprovar os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais a serem subsidiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e definir os critérios de repasse de recursos;
 - VIII - estabelecer as diretrizes, apreciar e aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual dos seus recursos;
 - IX - apreciar e a aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
 - X - normatizar as inscrições de entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 - XI - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS o cancelamento de registro de entidades beneficentes e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
 - XII - zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - XIII - propor os critérios para a celebração de contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos entre os gestores e entre os órgãos governamentais e sociedade civil na área de assistência social;
 - XIV - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais aprovados;
 - XV - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do município;
 - XVI - publicar em Diário Oficial e em periódicos de circulação no território a súmula das resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do FMAS;
 - XVII - regulamentar as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o art. 22, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
 - XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas e projetos de assistência social prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais do município, especialmente no que tange às condições de acesso da população usuária, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
 - XIX - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
 - XX - estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social;
 - XXI - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e estabelecer suas normas de funcionamento em regime próprio;
 - XXII - articular com os Conselhos Nacional e Estadual, bem como com organizações governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, inclusive propondo intercâmbio, convênio ou outro instrumento aplicável, visando a superação de problemas sociais do município;
 - XXIII - investir no cargo os membros indicados para o CMAS;
 - XXIV - rever o seu regimento interno.
- Art. 3º - Caberá ao CMAS, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de seus membros, convocar a Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de eleger os conselheiros da sociedade civil e estabelecer as diretrizes para o próximo biênio.
- § 1º - Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.
- § 2º - Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O CMAS tem como estrutura:

- I - Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Comissões temáticas;
- IV - Plenário.

Art. 10 O presidente e o vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na segunda reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos.

§ 1º - Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato.

§ 2º - Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por um coordenador escolhido entre os novos conselheiros.

Art. 11 Compete ao Presidente do CMAS:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o CMAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência

Municipal de Assistência Social e pelo Conselho;

IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

V - manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI - determinar ao Secretário da pasta a que o CMAS está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII - formalizar, após aprovação do CMAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMAS;

IX - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMAS;

X - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;

XI - instituir as comissões deliberadas pelo CMAS;

XII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 12 O presidente do CMAS, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos, assumirá a reunião o conselheiro(a) indicado pela plenária.

Art. 13 A Secretaria Municipal, responsável pela política de assistência social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 14 Compete a Secretaria Executiva:

I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II - expedir correspondências e arquivar documentos;

III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;

IV - informar os compromissos agendados à Presidência;

V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial;

X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário.

XI - informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

Art. 15 As Comissões temáticas serão permanentes e temporárias.

§ 1º - O coordenador e o relator das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução ou relatório e, posteriormente, submetidos à deliberação do CMAS.

§ 4º Os membros titulares do Conselho deverão atuar em, no mínimo, uma Comissão Temática Permanente, podendo escolher a Comissão em que desejarem atuar.

§ 5º O Presidente e o Vice Presidente do CMAS são membros natos das Comissões Temáticas e Especiais.

§ 6º Por decisão do plenário, ou iniciativa do Presidente, e por ato deste, poderão ser criadas Comissões Especiais, com finalidades específicas.

§ 7º Mediante justificativa, a composição das Comissões poderá ser alterada.

§ 8º No caso de excesso de membros nas Comissões, a composição será efetuada por indicação ou eleição.

§ 9º Os membros das Comissões deverão guardar sigilo sobre as matérias e pareceres que estiverem em discussão nas comissões até a deliberação da plenária.

Art. 16 As Comissões permanentes são constituídas pelas seguintes temáticas:

I - Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Correlatas, e Avaliação de Projetos;

II - Comissão de Fiscalização e Monitoramento;

III - Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social;

IV - Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - Comissão de avaliação e fiscalização do Cadastro Único.

Art. 17 As comissões temáticas permanentes, cabe, especificamente:

I - Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Correlatas, e Avaliação de Projetos:

- a) elaborar o instrumento de cadastro e cadastrar as Entidades;
- b) organizar material informativo na área e socializar as informações;
- c) examinar pedidos de cadastro de Entidades e emitir pareceres;
- d) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades;
- e) analisar as novas propostas de atendimento na área;
- f) emitir parecer sobre projetos a serem submetidos ao Conselho;
- g) opinar sobre pedidos de verbas do FMAS, tendo em vista as prioridades estabelecidas pelo Conselho, emitindo parecer.

II - Comissão de Fiscalização e Monitoramento:

- a) conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as Entidades;
- b) estabelecer roteiro de acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Entidades;
- c) participar da organização de eventos relacionados à área;
- d) subsidiar o Conselho na discussão da política para o setor;
- e) manter-se atualizada com relação às propostas de atendimento à área;
- f) elaborar instrumento de monitoramento;
- g) acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados pelas Entidades;
- h) fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social;
- i) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades;
- j) analisar as prestações de contas das Entidades, referentes aos repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

III - Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS:

- a) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Telêmaco Borba;
- b) conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- c) acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social - SETP;
- d) fiscalizar o cumprimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS de Julho de 2005 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS de Dezembro de 2006, e outras que advirem;
- e) acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS.

IV - Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) elaborar proposta orçamentária anual, para aprovação do Plenário;
- b) analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo Contador;
- c) acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às Instituições Financeiras;
- d) opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social, em consonância com a Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Correlatas, e Avaliação de Projetos.
- V - Comissão de avaliação e fiscalização do Cadastro Único.
- a) acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do PBF.
- b) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
- c) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e

em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público municipal seu cadastramento;

d) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente;

e) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;

f) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

g) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF e dos Programas Remanescentes realizados pelo gestor municipal;

h) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;

i) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

j) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

k) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e

l) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

m) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento nos municípios, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;

n) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

o) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF;

p) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;

q) Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e

r) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa;

a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros.; e

s) Auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal na organização da capacitação dos membros das instâncias de controle social e dos gestores municipais do PBF.

Art. 18 As Comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para a organização de eventos, principalmente para a Conferência Municipal.

Art. 19 O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política de assistência social no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.

Art. 20 Para melhor desempenho do CMAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 21 O CMAS reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, preferencialmente na 3ª semana de cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07(sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Parágrafo único - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

Art. 22 As reuniões plenárias do CMAS realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, maioria simples na segunda convocação.

§ 1º - O CMAS tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º - Quando se tratar de matérias relacionadas a Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada e de maioria absoluta em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira.

§ 3º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto por matéria.

Art. 23 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

II - a ata da reunião anterior deverá ser enviada aos conselheiros com 10(dez) dias de antecedência para apreciação da mesma;

III - apreciação e assinatura na ata da reunião anterior, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;

IV - em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta;

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão Temática respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Art. 24 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30(trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º - É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º - Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento ao presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 25 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10(dez) dias anteriores à reunião.

SEÇÃO V DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 26 A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02(dois) anos será composto entre os segmentos: representantes de usuários ou organizações de usuários; entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social; e organizações de trabalhadores do setor, sob fiscalização do Ministério Público, mediante realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Preserva-se a possibilidade à uma recondução dos atuais conselheiros não governamentais, cujo o segmento estiver no primeiro mandato, desde que eleito nas Conferências Municipais.

§ 2º A eleição dos conselheiros da sociedade civil se dará durante a Conferência Municipal, observando-se:

I - os representantes serão escolhidos por voto secreto, pelos delegados previamente indicados;

II - O delegado, eleitor, poderá escolher até 5 (cinco) candidatos constantes da cédula eleitoral;

III - Serão considerados eleitos os conselheiros da sociedade civil com o maior número de votos, ficando os demais, por ordem de classificação, como suplentes, observando-se o disposto no Art. 4 do presente regimento.

§ 2º Entende-se como:

I - representantes de usuários e organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado. a) representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

b) organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

II - entidades prestadoras de serviços: aquelas que atenderem ao disposto ao Decreto federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que define entidades socioassistenciais as:

a) de atendimento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da LOAS;

b) de assessoramento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

b.1 assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social;

b.2 formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou

b.3 sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de assistência social.

c) de defesa e garantia de direitos, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

- promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; ou- reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

III - Organização de trabalhador do Setor: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

a) ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

b) defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

c) propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

d) ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

e) não ser representação patronal ou empresarial; e,

f) Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.

Art. 22 Fica impedida a candidatura de conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu dois mandatos consecutivos da titularidade ou por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao CMAS.

Parágrafo Único - As disposições do presente artigo não se aplicam a entidades de pequeno porte, cujo número de funcionários não exceda a 10 (dez) pessoas.

SEÇÃO VI

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 27 Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no município;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecida gravemente, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;

V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social;

VI - renúncia;

VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor);

VIII - repetição consecutiva de número igual a 03(três) faltas injustificadas ou 05(cinco) alternadas;

§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por convocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que obteve maior indicação na assembleia de escolha e referendada pela plenária da Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Caso a entidade suplente perca o mandato assumirá a respectiva vaga a entidade que obteve a maioria das indicações na assembleia de escolha e referendada pela plenária da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 28 Os membros, titulares ou suplentes, do CMAS poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação dada à entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará o gestor municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 29 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da entrega à Secretaria Executiva do Conselho;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º - A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular, eleita em assembleia própria e referendada na Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de precedência, indicada pela assembleia de escolha.

Art. 30 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04(quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo Único — Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os membros do CMAS serão nomeados e o órgão instalado dentro de 30(trinta) dias após a indicação dos representantes da sociedade civil.

Art. 32 O regulamento desta lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:

I o Regimento Interno do CMAS, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;
II a administração do FMAS, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentária vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.ºs 1051, de 23/12/1995, 1081, de 25/06/1996 e 1422, de 18/12/2003.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1806
SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
12.001.10.301.1001.2-103 – 4.4.90.52.00.00 – R\$ 365.000,00
12.001.12.301.1001.1-106 – 4.4.90.51.00.00 – R\$ 315.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pelas Leis nº 1784 de 14 de junho de 2010 e 1785 de 14 de junho de 2010.

Art. 4º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alteradas as metas físicas e financeiras dos programas e ações, metas e prioridades dos anexos constantes da Lei Municipal 1760/2009 – PPA e da Lei 1716/2009 - LDO/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1807
SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI 1583 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado as nomenclaturas constantes no art. 1º Título I – Da Organização Administrativa, item 9, da Lei 1141 de 22 de outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1-Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2- Divisão de Proteção Social Básica

9.2.1-*Inalterado*

9.2.2-*Seção de Triagem e Benefícios Eventuais*

9.3-Divisão de Proteção Social Especial

9.3.1- *Inalterado*

9.3.2- *Inalterado*

9.3.3- *Seção de Proteção Social Especial*

9.4- Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda

9.4.1- *Inalterado*

9.4.2- *Inalterado*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI 1808
SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Capítulo I

Objetivos

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreendem:

I – O atendimento à assistência social universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - A vigilância Sanitária;
III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV- O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;

Capítulo II

Subordinação do Fundo

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64;

Capítulo III

Atribuições do Secretário de Assistência Social

Artigo 3º - São atribuições do Secretário de Assistência Social:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

II. Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Submeter ao Conselho de Assistência Social na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.

VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX- Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Assistência Social do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

Capítulo IV

Tesouraria

Artigo 4º - São atribuições da Tesouraria:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Assistência Social;

II - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais(ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Assistência Social. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Assistência Social do Município;

IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo.

V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de assistência social para serem submetidos ao Secretário de Assistência Social;

VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de assistência social e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Assistência Social relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

Capítulo V

Recursos do Fundo: – Financeiros e Ativos

Artigo 5º - Recursos Financeiros, são receitas do Fundo:

I transferências dos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social;

II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;

III doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV legados;

V receitas de aplicações financeiras;

VI receitas oriundas de acordos e convênios;

VII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social em estabelecimento oficial de crédito;

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Ativos do Fundo:

Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência social:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema de Assistência Social;

IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Assistência Social do Município;

§ Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI

Artigo 7º

Passivos do Fundo

I - Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII

Orçamento e Contabilidade

Artigo 8º - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – O Fundo Municipal de Assistência Social será uma Unidade Orçamentária;

II - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamentais observados: o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

IV - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º

Contabilidade

I - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;

II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

III - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Capítulo VIII

Artigo 10º - Execução Orçamentária

I - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo;

Artigo 11º - A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII pagamento dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

VIII - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Disposições Finais

I - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

II - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Assistência Social, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação

III - O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada

IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1051 de 23/12/1995; Lei 1081 de 25/06/1996 e Lei 1422 de 18/12/2003.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 201012/20749-003

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 031/2010

CREDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto no Município de Telêmaco Borba.

PERÍODO: exercício de 2011

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - estimativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0401.2004.3390.39

04.001.04.122.0401.2024.3390.39

06.005.04.122.0401.2036.3390.39

07.002.04.123.0401.2038.3390.39

08.005.15.451.1502.2048.3390.39

09.001.22.661.2201.2057.3390.39

10.001.27.122.2701.2067.3390.39

11.002.12.122.1201.2081.3390.39

11.004.12.361.1201.2083.3390.39

12.001.10.301.1001.2103.3390.39

13.001.08.244.0801.2116.3390.39

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 201011/21105

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 032/2010

CREDOR: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN

CNPJ/MF: 78.206.513/0001-40

OBJETO: pagamento de seguro obrigatório, licenciamento, documentação e demais taxas dos veículos pertencentes à frota do Município de Telêmaco Borba.

PERÍODO: exercício de 2011

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - estimativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0401.2004.3390.39

04.001.04.122.0401.2024.3390.39

06.005.04.122.0401.2036.3390.39

07.002.04.123.0401.2038.3390.39

08.005.15.451.1502.2048.3390.39

09.001.22.661.2201.2057.3390.39

10.001.27.122.2701.2067.3390.39

11.002.12.122.1201.2081.3390.39

11.004.12.361.1201.2083.3390.39

12.001.10.301.1001.2103.3390.39

13.001.08.244.0801.2116.3390.39

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 17590

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA, matrícula 8923, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Divisão de Saúde Pública, na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2011, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10854/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 17577

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Para o exercício de 2011 a Estrutura do Orçamento Fiscal do Município de Telêmaco Borba fica definida em Órgãos e Unidades, conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE
01- PODER LEGISLATIVO	001 – Câmara Municipal
	002 – Fundo Especial da Câmara Municipal - FEC
02 – SECRETARIA GERAL DO GABINETE	001 – Gabinete da Secretaria Geral
	002 – Ouvidoria Municipal
	003 – Assessoria Técnica de Finanças e Legislação
	004 – Assessoria de Integração Comunitária
	005 - Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio
	006 - Assessoria Especial de Assuntos Políticos
	007 - Assessoria Especial de Humanização de Favelas e Habitação
	008 – Serviço de Comunicação Social
	009 – Gerência do Transporte Coletivo
	010 - FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
	011 – Fundo Municipal do Turismo
	012 – Fundo Municipal de Trânsito
	013 – Fundo Municipal de Habitação
	014 – Gerência do Trânsito
03 – GABINETE DO VICE PREFEITO	001 – Gabinete do Vice Prefeito
04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	001 – Procuradoria Geral do Município
05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	001 – Controladoria Geral do Município
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
	002 – Divisão de Material e Patrimônio
	003 – Divisão de Licitações
	004 – Divisão de Recursos Humanos
	005 – Divisão de Administração
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
	002 – Divisão de Administração Financeira
	003 – Divisão de Administração Tributária

Código	Tipo	Descrição da Ação			
014	Atividade	Funcion Procuradoria Geral do Município			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		1.338.000,00	1.353.000,00	1.030.000,00	1.076.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.797.000,00			
Órgão	05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade	001 - Controladoria Geral do Município				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
015	Atividade	Funcionamento da Controladoria Geral do Município			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		270.000,00	297.000,00	350.000,00	366.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.283.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
016	Atividade	Funcion Gabinete Sec Mun de Administração			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		456.000,00	565.000,00	418.000,00	436.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.875.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
017	Atividade	Projeto Cidade Digital			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		3.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		303.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
018	Atividade	Ativ de Tecnologia da Informação e Comunicação			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		336.000,00	989.000,00	443.000,00	463.000,00
TOTAL DA AÇÃO		2.231.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	002 - Divisão de Material e Patrimônio				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
019	Atividade	Funcionamento Div de Materiais e Suprimentos			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		599.000,00	1.233.000,00	1.463.000,00	1.528.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.823.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	003 - Divisão de Licitações				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
020	Atividade	Manutenção Atividades Divisão de Licitações			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		335.000,00	532.000,00	366.000,00	382.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.615.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	004 - Divisão de Recursos Humanos				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
021	Atividade	Manutenção Atividades Divisão de Recursos Humanos			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		912.000,00	1.693.000,00	1.045.000,00	1.092.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.742.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	004 - Divisão de Recursos Humanos				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
022	Atividade	Implantação do PCCV			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		500.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		800.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade	004 - Divisão de Recursos Humanos				
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
023	Atividade	Capacitação de Servidores			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO		450.000,00			

Órgão	Unidade	Programa	Código	Tipo	Descrição da Ação			
06	004	0401	024	Atividade	Ativ de Segurança Trabalho e Orientação Ocupacional			
					2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre					120.000,00	172.000,00	261.000,00	273.000,00
TOTAL DA AÇÃO					826.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade	005 - Divisão de Administração							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
025	Atividade	Manutenção Ativ da Divisão de Administração						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		3.757.000,00	1.343.000,00	4.221.000,00	4.411.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					13.732.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade	005 - Divisão de Administração							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
026	Atividade	Manutenção do Restaurante Municipal						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		735.000,00	800.000,00	914.000,00	970.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					3.419.000,00			
Órgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade	005 - Divisão de Administração							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
027	Projeto	Construção do Arquivo Municipal						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		180.000,00	300.000,00	0,00	0,00			
TOTAL DA AÇÃO					480.000,00			
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
029	Atividade	Manutenção Ativ Gabinete Secretário - SMF						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		415.000,00	481.000,00	387.000,00	406.000,00			
Vinculado - Outras Vinc		135.000,00	141.000,00	148.000,00	154.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					2.286.000,00			
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Unidade	002 - Divisão de Administração Financeira							
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
001	Atividade	Amortização e Encargos Contratos PPU II						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		1.085.000,00	1.467.000,00	1.672.000,00	1.672.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					5.896.000,00			
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Unidade	002 - Divisão de Administração Financeira							
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
002	Atividade	Amortização e Encargos Dívida Parcelada INSS						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		1.761.961,24	1.900.000,00	1.770.000,00	1.850.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					7.281.961,24			
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Unidade	002 - Divisão de Administração Financeira							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
030	Atividade	Manutenção da Divisão de Adm Financeira						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		1.501.000,00	1.510.000,00	1.582.000,00	1.654.000,00			
Vinculado - Outras Vinc		347.117,27	80.000,00	246.000,00	257.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					7.177.117,27			
Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Unidade	003 - Divisão de Administração Tributária							
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
031	Atividade	Manutenção da Divisão de Adm Tributária						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		369.000,00	404.000,00	403.000,00	421.000,00			
Vinculado - Outras Vinc		62.000,00	30.000,00	67.000,00	71.000,00			
TOTAL DA AÇÃO					1.827.000,00			

Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	001- Gabinete do Secretário - SMOSP					
Programa	1501 - PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
002	Atividade	Manutenção Atv Gabinete do Secretário - SMOSP	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			1.040.306,04	877.000,00	890.000,00	617.000,00
TOTAL DA AÇÃO			3.424.306,04			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	004- Divisão de Obras					
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
032	Projeto	Construção de Novo Prédio Sede	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			0,00	0,00	700.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO			1.700.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	004- Divisão de Obras					
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
001	Atividade	Manutenção Atividades da Divisão de Obras	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			1.184.000,00	1.052.000,00	1.126.000,00	1.176.000,00
Vinculado - Outras Vinc			200.000,00	172.000,00	218.000,00	228.000,00
TOTAL DA AÇÃO			5.356.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	004- Divisão de Obras					
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
004	Atividade	Funcionamento da Central de Concreto	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			100.000,00	173.000,00	109.000,00	114.000,00
Vinculado - Outras Vinc			50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00
TOTAL DA AÇÃO			710.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	004- Divisão de Obras					
Programa	1801 - GESTÃO AMBIENTAL					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
002	Projeto	Parque Ambiental	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculado - Operação de Crédito			0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			1.100.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	005- Divisão de Pavimentação e Máquinas					
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
002	Atividade	Manutenção Atividades Div Pavimentação e Máquinas	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			3.702.313,75	1.857.000,00	2.722.000,00	2.845.000,00
Vinculado - Outras Vinc			413.000,00	1.238.000,00	336.000,00	455.000,00
TOTAL DA AÇÃO			13.568.313,75			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	006- Divisão de Urbanismo					
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
003	Atividade	Manutenção Atividades Div de Urbanismo	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			771.000,00	648.000,00	874.000,00	913.000,00
TOTAL DA AÇÃO			3.206.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	007- Divisão de Serviços Públicos					
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
004	Atividade	Serviços de Limpeza Pública	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			743.000,00	371.000,00	270.000,00	282.000,00
Vinculado - Outras Vinc			300.000,00	100.000,00	135.000,00	141.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.342.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	007- Divisão de Serviços Públicos					
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
005	Atividade	Manutenção Atividades Div Serviços Públicos	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			1.213.000,00	1.560.000,00	1.431.000,00	1.496.000,00
Vinculado - Outras Vinc			434.000,00	251.000,00	474.000,00	495.000,00
TOTAL DA AÇÃO			7.354.000,00			

Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	008- Divisão de Assistência Agropecuária					
Programa	0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
033	Atividade	Manutenção Atv Div de Assistência Agropecuária	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			1.048.000,00	1.337.000,00	910.000,00	950.000,00
TOTAL DA AÇÃO			4.245.000,00			
Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
Unidade	009- Fundo Municipal de Iluminação Pública					
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
009	Atividade	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2010	2011	2012	2013
Vinculados - Outras Vinc			1.188.000,00	724.000,00	1.400.000,00	1.480.000,00
TOTAL DA AÇÃO			4.792.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	001- Gabinete do Secretário - SMECR					
Programa	2701 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
001	Atividade	Manutenção Atividades Gabinete Secretário - SMECR	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			809.000,00	634.000,00	522.000,00	546.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.511.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	002- Divisão de Esportes					
Programa	2701 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
002	Atividade	Manutenção Atividades Divisão de Esportes	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			907.000,00	833.000,00	755.000,00	789.000,00
TOTAL DA AÇÃO			3.284.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	002- Divisão de Esportes					
Programa	2701 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
004	Atividade	Manutenção de Espaços e Equipamentos Esportivos	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			95.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			385.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	003- Divisão de Recreação Orientada					
Programa	2701 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
003	Atividade	Manutenção Atividades Div Recreação Orientada	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			118.000,00	112.000,00	111.000,00	116.000,00
TOTAL DA AÇÃO			457.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	004- Divisão Cultural					
Programa	1301 - INCENTIVO A CULTURA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
001	Atividade	Eventos e Promoções Culturais	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			103.000,00	115.000,00	164.000,00	170.000,00
TOTAL DA AÇÃO			552.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	004- Divisão Cultural					
Programa	1301 - INCENTIVO A CULTURA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
002	Atividade	Manutenção da Banda Municipal	2010	2010		
Ordinário Livre			76.000,00	40.000,00	63.000,00	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO			244.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	004- Divisão Cultural					
Programa	1301 - INCENTIVO A CULTURA					
Código	Tipo	Descrição da Ação				
003	Atividade	Manutenção Atv Divisão Cultural	2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre			493.000,00	362.000,00	407.000,00	425.000,00
TOTAL DA AÇÃO			1.687.000,00			
Órgão	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO					
Unidade	005- Fundo Municipal do Esporte Amador					
Programa	2701 - ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Descrição da Ação				

007	Atividade	Eventos Esportivos			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		226.000,00	105.000,00	269.000,00	281.000,00
TOTAL DA AÇÃO					881.000,00
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 001- Gabinete do Secretário - SME					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
001	Atividade	Manutenção do Gabinete Secretário			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		748.000,00	750.250,00	784.000,00	819.000,00
TOTAL DA AÇÃO					3.101.250,00
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 002- Divisão de Administração do Ensino					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
003	Atividade	Manutenção da Divisão de Adm do Ensino			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		1.135.756,26	1.157.000,00	1.184.000,00	1.237.000,00
TOTAL DA AÇÃO					4.713.756,26
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 003- Divisão de Planejamento de Ensino Aperf Teórico-Pedagogico					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
003	Atividade	Manutenção Div Planejamento Ensino Aperf Pedagogico			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		671.000,00	657.000,00	623.000,00	651.000,00
TOTAL DA AÇÃO					2.602.000,00
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 004 - Ensino Fundamental					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
005	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		12.506.298,21	10.220.000,00	11.291.000,00	11.323.000,00
TOTAL DA AÇÃO					45.340.298,21
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 004 - Ensino Fundamental					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
011	Atividade	Manutenção da Educação Jovens e Adultos			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		378.000,00	252.000,00	534.000,00	600.000,00
TOTAL DA AÇÃO					1.764.000,00
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 005 - Educação Infantil					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
012	Atividade	Manutenção dos CEMEIs			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		1.867.028,05	2.231.500,00	2.026.000,00	2.118.000,00
TOTAL DA AÇÃO					8.242.528,05
Órgão 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade 005 - Educação Infantil					
Programa 1201 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
014	Projeto	Construção e Ampliação de CEMEIs			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Educação		974.529,00	1.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL DA AÇÃO					6.374.529,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
001	Atividade	Manutenção das Atividades de Atenção Básica			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		6.491.630,79	4.375.850,00	6.361.250,00	6.654.500,00
TOTAL DA AÇÃO					23.883.230,79
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
002	Atividade	Manutenção do Gabinete do Secretário - SMS			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		485.000,00	95.000,00	530.000,00	553.000,00
TOTAL DA AÇÃO					1.663.000,00

Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa	1001 - SAÚDE PARA TODOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
003	Atividade	Manutenção Ativ da Div Saúde Pública			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		3.415.541,34	1.432.000,00	3.188.000,00	3.332.000,00
TOTAL DA AÇÃO					11.367.541,34
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
004	Atividade	Manutenção Ativ da Div de Adm e Programação			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		746.601,79	1.467.000,00	814.000,00	851.000,00
TOTAL DA AÇÃO					3.878.601,79
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
005	Atividade	Manut e Aperfeiçoamento Serviços de Saúde Bucal			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		173.000,00	915.000,00	189.000,00	197.000,00
TOTAL DA AÇÃO					1.474.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
006	Atividade	Manutenção Ativ do PAM e Clínica da Mulher			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		222.000,00	3.705.000,00	242.000,00	253.000,00
TOTAL DA AÇÃO					4.422.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
007	Atividade	Manutenção Ativ do Centro Diluitor			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		104.000,00	79.000,00	114.000,00	118.000,00
TOTAL DA AÇÃO					415.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
008	Atividade	Manut Prog Saúde da Família e Agentes Comum Saúde			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		2.941.000,07	2.010.000,00	3.030.000,00	3.166.000,00
TOTAL DA AÇÃO					11.147.000,07
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
009	Projeto	Construção/Ampliação de UBs			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculado Saúde		0,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					200.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
010	Projeto	Manutenção da Estrutura Física da SMS			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		20.000,00	17.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO					237.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					
Código	Tipo	Descrição da Ação			
011	Atividade	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		179.000,00	166.000,00	147.000,00	147.000,00
TOTAL DA AÇÃO					639.000,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde					
Programa 1001 - SAÚDE PARA TODOS					

Código	Tipo	Descrição da Ação			
012	Atividade	Manut e Aperfeiçoamento serv de Saúde Mental - CAPS			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		312.903,84	272.000,00	276.000,00	288.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.089.000,00			
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa	1001 - SAÚDE PARA TODOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
013	Atividade	Manut do Centro de Atenção Int a Mulher e a Criança			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		0,00	69.000,00	313.000,00	327.000,00
TOTAL DA AÇÃO		709.000,00			
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa	1001 - SAÚDE PARA TODOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
014	Atividade	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		343.035,79	60.000,00	340.000,00	356.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.099.035,79			
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa	1001 - SAÚDE PARA TODOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
015	Atividade	Manut dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		241.254,84	322.000,00	212.000,00	222.000,00
TOTAL DA AÇÃO		997.254,84			
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa	1001 - SAÚDE PARA TODOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
016	Atividade	Manutenção do Programa Municipal DST/AIDS			
		2010	2011	2012	2013
Vinculado Saúde		145.000,00	72.000,00	85.000,00	85.000,00
TOTAL DA AÇÃO		387.000,00			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Programa	0801 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
001	Atividade	Manutenção do Gabinete do Secretário - SMAS			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		796.000,00	1.135.000,00	746.000,00	780.000,00
TOTAL DA AÇÃO		3.457.000,00			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Programa	0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
008	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		125.000,00	137.000,00	125.000,00	130.000,00
TOTAL DA AÇÃO		517.000,00			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	002 - Divisão de Proteção Social Básica				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
001	Atividade	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		1.197.000,00	907.000,00	1.254.000,00	1.310.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.668.000,00			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	002 - Divisão de Proteção Social Básica				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
012	Atividade	Manutenção da Desp Pessoal p/ Funcionamento CRAS			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		324.000,00	206.000,00	354.000,00	370.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.254.000,00			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	002 - Divisão de Proteção Social Básica				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
019	Atividade	Manutenção da Desp Pessoal p/ Funcionamento CCJ			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		40.000,00	74.000,00	313.000,00	327.000,00
TOTAL DA AÇÃO		754.000,00			

Órgão	Unidade	Programa	Código	Tipo	Descrição da Ação			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - Divisão de Proteção Social Especial	0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	002	Atividade	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial			
					2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre					840.650,55	722.000,00	966.000,00	1.008.000,00
TOTAL DA AÇÃO					3.536.650,55			
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
002	Atividade	Manutenção de Benefícios Eventuais Auxílio Funeral						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		30.000,00	70.000,00	33.000,00	34.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		167.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
003	Atividade	Manutenção da Central de Alimentos						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		363.950,00	251.000,00	397.000,00	414.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		1.427.950,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
004	Atividade	Manutenção da Casa de Apoio Sagrada Família						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		6.000,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA AÇÃO		6.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
005	Atividade	Manut de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		20.000,00	23.000,00	22.000,00	23.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		88.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
006	Atividade	Manutenção dos Núcleos de Trabalho						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		70.000,00	90.000,00	76.000,00	79.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		315.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
007	Atividade	Manutenção da Campanha do Agasalho						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		15.000,00	42.000,00	16.000,00	17.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		90.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
008	Atividade	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		115.668,00	196.000,00	109.000,00	114.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		534.668,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Código	Tipo	Descrição da Ação						
009	Atividade	Manutenção da Fazendinha do CAIC						
		2010	2011	2012	2013			
Ordinário Livre		25.000,00	23.000,00	27.000,00	28.000,00			
TOTAL DA AÇÃO		103.000,00						
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							

Código	Tipo	Descrição da Ação			
010	Atividade	Manutenção do Funcionamento do Cadastro Único			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		0,00	22.000,00	0,00	0,00
Vinculado - Outras Vinc		136.286,54	80.000,00	84.000,00	90.000,00
TOTAL DA AÇÃO					390.286,54
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
011	Atividade	Instalação e Manutenção de CRAS			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		128.000,00	105.000,00	120.000,00	125.000,00
Vinculado - Outras vinc		88.627,97			
TOTAL DA AÇÃO					566.627,97
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
015	Atividade	Reforma e Conservação de Próprios Ass Sociais			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		85.000,00	60.000,00	57.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					202.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
018	Atividade	Instalação e manutenção do CCJ			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		60.000,00	73.000,00	209.000,00	218.000,00
TOTAL DA AÇÃO					560.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
003	Atividade	Manutenção das Casas Lares			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		215.767,00	145.000,00	118.000,00	123.000,00
TOTAL DA AÇÃO					601.767,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
004	Atividade	Manutenção dos Abrigos Transitórios			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		71.435,30	79.000,00	76.000,00	79.000,00
TOTAL DA AÇÃO					306.435,30
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
005	Atividade	Manutenção do Programa Liberdade Cidadã			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		24.000,00	20.000,00	26.000,00	27.000,00
TOTAL DA AÇÃO					97.000,00
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
006	Atividade	Manutenção do Programa Adolescente Cidadã			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		24.000,00	38.000,00	26.000,00	27.000,00
TOTAL DA AÇÃO					115.000,00
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
007	Atividade	Manutenção do Programa de Promoção e Apoio à Família			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		21.000,00	6.000,00	23.000,00	24.000,00
TOTAL DA AÇÃO					74.000,00
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
010	Atividade	Reforma e Conservação das Casas Lares			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		100.000,00	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					160.000,00

Unidade	Programa	Código	Tipo	Descrição da Ação			
006	0802	020	Atividade	Manutenção do Funcionamento do CEMEP			
				2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre				236.000,00	287.000,00	261.000,00	273.000,00
TOTAL DA AÇÃO							1.057.000,00
II - alteração de metas físicas e financeiras das ações:							
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS						
Unidade	001 - 004 - Divisão de Obras						
Programa	0402 - INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
002	Projeto	Construção de Centros Comunitários					
		2010	2011	2012	2013		
Ordinário Livre		450.000,00	200.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DA AÇÃO					650.000,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS						
Unidade	001 - 004 - Divisão de Obras						
Programa	0402 - INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
003	Atividade	Reforma e Conservação de Centros Comunitários					
		2010	2011	2012	2013		
Ordinário Livre		0,00	70.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DA AÇÃO					100.000,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS						
Unidade	004 - Divisão de Obras						
Programa	2301 - COMÉRCIO E TURISMO						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
003	Projeto	Paisagem na Rodovia do Papel					
		2010	2011	2012	2013		
Ordinário Livre		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA AÇÃO					0,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	005 - Divisão de Pavimentação e Máquinas						
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
007	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto					
		2010	2011	2012	2013		
m ²		3.200	31.000		5.000		
Ordinário Livre		300.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00		
Operação de Crédito		0,00	2.600.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DA AÇÃO					3.700.000,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	005 - Divisão de Pavimentação e Máquinas						
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
008	Projeto	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana					
		2010	2011	2012	2013		
m ²		112.000	78.000	7.700	9.600		
Ordinário Livre		448.062,25	300.000,00	100.000,00	300.000,00		
Vinculado - Outras Vinc		508.308,39	0,00	100.000,00	0,00		
Operação de Crédito		5.000.000,00	3.500.000,00				
TOTAL DA AÇÃO					10.256.370,64		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	005 - Divisão de Pavimentação e Máquinas						
Programa	1502 - INFRAESTRUTURA URBANA						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
009	Projeto	Calçamento Polidifido					
		2010	2011	2012	2013		
m ²		43.000	71.000	0,00	12.000		
Ordinário Livre		2.033.000,00	100.000,00	0,00	358.000,00		
Operação de Crédito		0,00	1.900.000,00	0,00			
TOTAL DA AÇÃO					4.391.000,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	008 - Divisão de Assistência Agropecuária						
Programa	1801 - GESTÃO AMBIENTAL						
Código	Tipo	Descrição da Ação					
001	Projeto	Implantação da Central de Resíduos Sólidos					
		2010	2011	2012	2013		
Unidade		1	0	0	0		
m ²		0	200	0	0		
Ordinário Livre		100.000,00	380.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DA AÇÃO					480.000,00		
Órgão	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS						
Unidade	009 - Fundo Municipal de Iluminação Pública						
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	Tipo	Descrição da Ação					

009	Projeto	Extensão de Rede Elétrica e de Iluminação Pública			
		2010	2011	2012	2013
metros		300	498	400	400
Vinculados - Outras Vinc		1.042.000,00	498.000,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO					2.340.000,00
III - alteração de unidade executora das metas físicas e financeiras das ações:					
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	002 - Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
016	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		0,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO					17.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
016	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					5.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	002 - Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
024	Atividade	Manutenção do Conselho Mun dos Direitos da Criança			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		0,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO					17.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
024	Atividade	Manutenção do Conselho Mun dos Direitos da Criança			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					5.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
014	Atividade	Manutenção do Contraturno Social			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		0,00	98.000,00	76.000,00	79.000,00
TOTAL DA AÇÃO					253.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	005 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
014	Atividade	Manutenção do Contraturno Social			
		2010	2011	2012	2013
Ordinário Livre		70.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					70.000,00
III - inclusão de ações, metas físicas e financeiras:					
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
25	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
		2010	2011	2012	2013
Unidade			220		
Ordinário Livre		0,00	86.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					86.000,00
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	004 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Programa	1503 - SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
25	Atividade	Manutenção de Serviços de Atendimento Emergencial			
		2010	2011	2012	2013
Unidade			5.000		
Ordinário Livre		0,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Celso Elli Burakovski
Controlador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito

DECRETO 17580

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201010/20038 do Pregão Presencial N.º 231/10 - PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 231/10 - PMTB, que tem por objeto a Aquisição de Cimento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DOE SANGUE. DOE VIDA.

Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.

É uma oportunidade de ajudar sem interesse.

É uma demonstração de solidariedade, de evolução espiritual.

É um ato de fé e bondade. Todos nós podemos precisar de uma

transusão de sangue e necessitar da doação de alguém.

A necessidade de sangue pode surgir em qualquer família, a qualquer momento. O sangue humano é insubstituível, e somente pode ser obtido através de doação de um ser humano a outro. A necessidade nos torna iguais. Doe para receber.

O que é preciso para doar

Para doar sangue é preciso ter e estar com boa saúde.

Não ter ou não ter tido hepatite, doença de Chagas, sífilis, malária e AIDS, ter idade entre 18 e 60 anos e pesar acima de 50kg.

Não estar exposto a situações de risco (vários parceiros sexuais, usar drogas, ter parceiro sexual portador do vírus da AIDS).

Apresentar documento de identidade oficial.

Não estar gripado ou resfriado.

Não estar grávida ou amamentando.

É preciso saber:

Não existe substituto para o sangue.

Seu sangue jamais será vendido.

Quem doa sangue uma vez não é obrigado e nem tem necessidade de doar sempre.

Um doador pode doar sangue até quatro vezes por ano.

Doar sangue não engorda, não emagrece, não afina nem engrossa o sangue, não vicia e faz bem para a consciência.

O doador tem o direito de receber um atestado médico e a carteirinha de doador.

Atenção

Quando for doar sangue lembre-se de responder corretamente às perguntas durante a entrevista.

O sangue seguro começa com as informações.

OUVIDORIA

MUNICIPAL

INFORMAÇÕES

RECLAMAÇÕES

SUGESTÕES

0800 42 2030